



COMARCA de Pirapozinho
FORO DE PIRAPOZINHO
1ª VARA JUDICIAL
Rua Carlos Alberto Leite Boulhosa, 525, ., Morada do Sol - CEP
19200-000, Fone: (18) 3269-2104, Pirapozinho-SP - E-mail:
pirap01@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

CLEONICE PORANGABA MEDINA DUQUES, Supervisor de Serviço do Cartório da 1ª Vara e 2ª Vara Judicial da Comarca de Pirapozinho do Foro de Pirapozinho, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 2000019-70.1997.8.26.0456 - Ordem nº 1997/000884 - Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário - Assunto: Desobediência, em que figura como Réu **OSVALDO MANOEL DOS SANTOS**, Brasileiro, Separado judicialmente, Servente, RG 20648950, CPF 069.788.638-74, pai Rivaldo Manoel dos Santos, mãe Geracina Maria dos Santos, Nascido/Nascida 24/02/1971, natural de Pirapozinho - SP, com endereço à Rua Vereador João Sendra - Pont, 51, Cubatão - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: 15/07/1997

Documento de Origem: IP nº: 99/97 - Delegacia de Polícia de Pirapozinho

Histórico da Parte Osvaldo Manoel dos Santos

28/06/1997 - Data do Fato - Art. 330 do(a) CP

Local: Estrada da Boa Vista

Tarabai/SP - 19210000

26/08/1997 - Oferecida a Denúncia - Art. 330 do(a) CP

29/08/1997 - Recebida a Denúncia - Art. 330 do(a) CP

27/11/1998 - Sentença Condenatória - Art. 330 do(a) CP; Detenção: quinze dias; Regime para detenção: Aberto; Substituída por Multa de 10 dias. Valor da multa R\$ 40,00 e Multa de 10 dias. Valor da multa R\$ 40,00;

01/12/1998 - Publicação da Sentença

08/12/1998 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença Condenatória

19/03/1999 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença Condenatória

14/06/1999 - Pena cumprida ou julgada extinta - Por sentença de 14/06/1999 foi julgada extinta a punibilidade do réu Osvaldo Manoel dos Santos pelo pagamento da multa a que foi condenado. Trânsito julgado MP 21/06/1999 e ao réu 23/08/1999

03/09/1999 - Baixa da Parte

Situação Processual:

Definitivo - 04/07/2017 15:51:14 - caixa 887

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Pirapozinho, 02 de julho de 2024.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”